Resolução nº : 1541/2003
Protocolo nº : 460960/02
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE DE PINHAIS
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE DE PINHAIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE DE PINHAIS e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 14.028,00 (quatorze mil e vinte e oito reais).

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA